



IBICARAI
PREFEITURA



TERMO REFERENCIA ESTUDO TECNICO MAPA DE RISCO

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI-BA
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR-ETP

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
SERVIDOR	FUNÇÃO
Yanca Soares	Engenheiro Civil/ Apoio Especializado / Engenharia, pertencente do quadro da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura.
Keven José O.S. Mota	Assessor/Consultor em engenharia

1 – INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando a viabilidade da contratação para suprir a necessidade de pavimentação e drenagem de diversas ruas do Município de Ibicarai-BA

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência Conforme disciplina o §1º do art.18 da Lei 14.133/2021.

2 — NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

As condições precárias dos logradouros públicos por falta de infraestrutura são causadoras, dentro dos diversos aspectos, de exclusão de segurança, locomoção e potencial resultante de diversas doenças. Dito isto, o projeto de engenharia em questão visa assegurar aos munícipes de Ibicarai uma melhor qualidade de vida no que tange à acessibilidade, saúde básica e inclusão social. Contudo, as contratações municipais produzem significativo impacto econômico, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um adequado planejamento garante contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Após o mapeamento das ruas da sede e localidades da zona rural do município, foram selecionadas algumas vias para que se priorizasse a pavimentação, considerando o nível de

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40

trafegabilidade das mesmas e os benefícios que irão gerar, considerando os equipamentos públicos, residências e comércios locais.

Nesse cenário, identificou-se a necessidade de intervenção das seguintes vias;

- A. RUA A
- B. RUA B
- C. RUA C
- D. RUA D
- E. RUA E
- F. RUA F
- G. RUA G
- H. RUA H
- I. RUA I
- J. RUA J
- K. RUA L
- L. RUA M
- M. RUA N

Os serviços irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança e saúde. Além disso, a pavimentação irá proporcionar uma melhor trafegabilidade dos veículos de transporte motorizados ou não, como por exemplo, carros e bicicletas.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico

3 — ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI – 2025



IBICARAI
PREFEITURA



A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Plurianual Participativo (20xx/20xx) nos seguintes tópicos:

- Pavimentação e Drenagem de Ruas
- Construção de Praças e Jardins
- Perspectiva: Recursos. Objetivos: Gerir o orçamento de forma eficiente e eficaz; prover o Regional de infraestrutura física adequada.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

REQUISITOS INTERNOS

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Ruas: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, e N.

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

e) Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação, drenagem, contenções, escadarias e praças, conforme quantitativos previstos nos projetos;

f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
P R E F E I T U R A



i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem a contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços, em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

a) LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

b) Lei nº 5.194, DE 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dão outras providencias;

c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

d) Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mutua de assistência profissional, e da outras providencias;

e) NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade).

5 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do Setor de Engenharia e Projetos do Prefeitura Municipal de Ibicarai, com base em vistoria prévia realizada em todas as ruas a serem pavimentadas, praças a serem construídas, contenções e escadarias a serem executadas, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

6 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atender à necessidade da administração analisou-se a possibilidade de execução direta, adquirindo-se o material para que o próprio município, utilizando-se de mão de obra própria realizasse a obra. Todavia, o município não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos para exercerem as funções necessárias para execução de uma obra de pavimentação.



IBICARAI
PREFEITURA



Outra solução identificada foi a execução indireta, por empresa contratada que forneceria além dos materiais, a mão de obra necessária. Neste caso, será transferido para a empresa contratada toda a

Importante trazer, ainda, as possibilidades dos tipos de pavimentação identificadas, quais sejam, de paralelepípedo, de piso intertravado de concreto e asfáltica, sendo a primeira delas mais adequada, haja vista ser a já utilizada pelo município em outras vias, sendo mais viável a manutenção do padrão.

7 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

Está sendo utilizado também O Sistema *ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe)*, está sendo ajustado para atendimento ao Decreto Presidencial 7.983/2013 e para adequação ao Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI.

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras obras similares executadas no âmbito deste Município, estimamos em R\$ 299.517,40 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação destina-se a execução Pavimentação e Drenagem de Ruas na Zona Urbana do Município

. Tais erviços constarão resumidamente em:

- Manutenção corretiva na cobertura (correção de infiltração es, com substituição de calhas metálicas e tubulação de escoamento d'água.

A obra se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram elaborados pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços á a indireta, através de empreitada por preço Global.



IBICARAI
PREFEITURA



9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O ideal, no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para execução de serviços de pavimentação, drenagem, contenções, escadarias e praças, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Logo, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Pavimentação Ruas - Dotar as vias de Pavimentação utilizando matéria que não impermeabilize as áreas afetadas e dotem de conforto e segurança para tráfego de veículos e pessoas.
- 2) Contenção – Construir estruturas de contenção de encostas que protejam a pavimentação e as escadarias.
- 3) Calçada: Nos locais indicados no projeto para trânsito de pedestre com segurança.
- 4) Sinalização – Direcionar os veículos, dotando de segurança no tráfego e orientar as pessoas com placas de identificação de ruas

11 - PROVIDÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Logística: A Secretaria de Infraestrutura, através do Setor de Engenharia e Projetos deverá prover os meios necessários para que a contratada, de modo que ela possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive informando a população referente aos transtornos causados durante a obra, sobretudo no tocante a utilização de veículos quando na execução dos serviços.



IBICARAÍ
PREFEITURA



Impacto ambiental: Geração de resíduos sólidos comuns a obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

12 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para Pavimentação e Drenagem de Ruas na Zona Urbana do Município de Ibicarai-Ba, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibicaraí, 17 de Junho de 2025.


KEVEN JOSÉ OLIVEIRA SANTOS MOTA
CREA: 051948421



IBICARAÍ
PREFEITURA



MAPA DE RISCOS

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1. RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO:

Risco 1	Falhas no planejamento da contratação: Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade;	
Probabilidade:	Alta	Dano potencial: Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.
Ação Preventiva		Responsável
1. Qualificação da equipe de planejamento		Equipe de Planejamento da Contratação (Unidade Requisitante)
Ação de Contingência		Responsável
1. Análise prévia do processo 2. Retorno do processo para revisão.		Equipe de Planejamento da Contratação e Assessoria Jurídica

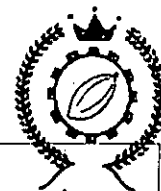
Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial: Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início do fornecimento dos bens.
Ação Preventiva		Responsável
1. Fazer estudos prévios detalhados acerca do serviço a ser contratado; 2. Consultar contratações anteriores com o mesmo objeto ou objetos similares.		Equipe de Planejamento da Contratação (Unidade Requisitante)
Ação de Contingência		Responsável
1. Exposição do arcabouço legal em que a contratação deverá seguir; 2. Retorno do processo para revisão		Equipe de Planejamento da Contratação



Risco 3	Mensuração incorreta de preços de materiais, equipamentos e insumos.	
Probabilidade:	Média	Dano potencial Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados.
Ação Preventiva	Responsável 1.A equipe de planejamento da contratação deve se basear nos preços constantes no PNCP, não suficiente, poderá basear-se em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	
Ação de Contingência	Responsável 1. Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR); 2. Retorno do processo para revisão	

2. RISCOS, FASE EXTERNA:

Risco 4	Selecionar fornecedor inadequado para execução do contrato	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva	Responsável 1. Realizar um bom planejamento, com estudos prévios e pesquisas de mercado; 2. Especificação precisa do serviço; 3. Elaboração de um bom Termo de Referência. 4. Estabelecer requisitos para qualificação técnica que considere desempenhos anteriores em contratações similares; 5. Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); 6. Estabelecer rotinas de revisão. 7. Criação de minutas padronizadas.	
Ação de Contingência	Responsável 1. Verificar durante a proposta se o licitante anexou toda documentação solicitada; 2. Desclassificar empresas que não atendem os quesitos	



solicitados no termo de referência, lhes garantindo o direito de defesa.

3. RISCOS - EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais: a) falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato b) Desrespeito aos prazos na prestação dos serviços	
Probabilidade	Média	Dano potencial Material entregue ser diferente do aprovado ou fora do prazo estabelecidos contratualmente; Prejuízos financeiros a Administração na execução contratual.
Ação Preventiva		Responsável
1.Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. 2.Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3.Estabelecer modelos e rotinas de fiscalização e acompanhamento contratual; 4. Definir parâmetros mais precisos para a execução do contrato.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
1. Punição da contratada 2.Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato Assessoria Jurídica

4. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS:

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 3	Risco 1
Risco 4	Risco 5	-



IBICARAÍ
PREFEITURA

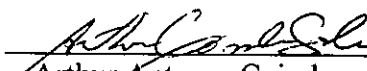


5. CONCLUSÃO:

Através da análise, percebe-se que os Riscos 1, 3 e 5, poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo.

Os riscos 2 e 3, devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Ibicaraí -BA, 17 de junho de 2025



Arthur Antunes Coimbra Anunciação da Silva.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE REPROGRAMAÇÃO DO CONVÊNIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SEMPRE VIVA DO MUNICÍPIO DE IBICARAI/BAHIA NA SEDE DO MUNICIPIO DE IBICARAI/BA.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ORÇAMENTAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IBICARAI/BA									
3.1	SINAPI	04272	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO BAIRRO SEMPRE VIVA	M	192,12	40,47	80,94	48,40	298.817,40
3.1.1	SINAPI	04272	ASSENTAMENTO DE GUA (VEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	192,12	40,47	80,94	48,40	8.206,81
3.1.2	SINAPI	05095	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	136,02	1.516,16	80,94	1.815,72	246.974,23
3.1.3	Contratação	001	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	4.597,79	1,23	80,94	1,47	6.750,10
3.1.4	SINAPI	03589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: 1000M) AF_07/2020	M3XKM	5.427,54	2,75	80,94	3,29	17.856,61
3.2	SINAPI	04272	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	136,02	1.516,16	80,94	1.815,72	246.974,23
3.2.1	SINAPI	04272	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	136,02	1.516,16	80,94	1.815,72	246.974,23
3.2.2	SINAPI	04272	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	136,02	1.516,16	80,94	1.815,72	246.974,23
3.3	SINAPI	04272	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	136,02	1.516,16	80,94	1.815,72	246.974,23
3.3.1	SINAPI	04272	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	136,02	1.516,16	80,94	1.815,72	246.974,23
3.3.2	SINAPI	04272	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	136,02	1.516,16	80,94	1.815,72	246.974,23

Os prazos de execução dos serviços e vigência contratual serão de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, bem como também será admitida nos termos do Art. 124, da Lei 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ibicarai/BA apresenta carência significativa em infraestrutura de pavimentação urbana, especialmente em determinados bairros da sede municipal. Tal deficiência resulta em acúmulo de água e formação de lama durante o período chuvoso, além



IBICARAI
PREFEITURA



de excesso de poeira na estação seca, o que contribui para o surgimento e agravamento de doenças respiratórias, sobretudo entre crianças e idosos em situação de vulnerabilidade social. Ademais, a precariedade das vias de piso natural compromete o acesso dos moradores às suas residências, afetando diretamente a mobilidade e a qualidade de vida da população.

2.2. A execução de obras de pavimentação e drenagem nas ruas do bairro sempre viva se justifica pela necessidade de promover a urbanização de áreas degradadas, propiciando melhores condições sanitárias, de segurança e de trafegabilidade, além de facilitar o acesso dos serviços públicos de saúde, segurança e transporte, impulsionando o comércio local e fomentando o desenvolvimento econômico da região.

2.3. As intervenções pretendidas contribuirão também para a redução de doenças transmissíveis associadas ao acúmulo de água e poeira, bem como possibilitarão maior integração social e valorização imobiliária.

2.4. Diante desse cenário, a contratação compreende a totalidade das etapas dos serviços necessários à completa execução do objeto, sob responsabilidade integral da empresa contratada, atendendo aos requisitos técnicos e legais exigidos para entrega em plenas condições de segurança estrutural e operacional, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2.5. Para seleção da proposta mais vantajosa à Administração, será adotado o critério de **menor preço global**, considerando o menor custo total para a execução integral dos serviços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
--

3.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado, a equipe de planejamento concluiu pela necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem das vias públicas do bairro sempre viva.

3.2. Considerando as características do objeto e a ausência de recursos próprios do Município para execução direta, optou-se pela contratação indireta, na forma de empreitada por preço global, por se tratar da alternativa mais eficiente e adequada para atender à demanda.

3.3. Assim, recomenda-se a realização de procedimento licitatório, sob a modalidade adequada, adotando-se o critério de menor preço global, em conformidade com a legislação vigente.



IBICARAI
PREFEITURA



3.3. Assim, recomenda-se a realização de procedimento licitatório, sob a modalidade adequada, adotando-se o critério de menor preço global, em conformidade com a legislação vigente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 4.2. Será exigida garantia contratual, conforme disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições estabelecidos no contrato.
- 4.3. Caso a adjudicatária opte pelo seguro-garantia, este deverá ser apresentado até a data de assinatura do contrato.
- 4.4. As garantias nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.5. A empresa contratada deverá realizar vistoria prévia obrigatória no local de execução dos serviços, sendo assegurado ao interessado agendamento de data e horário, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, acompanhado por servidor designado.
- 4.6. O representante legal ou responsável técnico da empresa deverá estar devidamente identificado e autorizado para a realização da vistoria, mediante apresentação de documentos de identidade e credenciamento.
- 4.7. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, declarando o pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da execução.
- 4.8. A não realização da vistoria não eximirá a contratada de responsabilidades quanto a eventuais imprevistos, ônus ou dificuldades decorrentes do desconhecimento das condições reais do local.
- 4.9. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com projetos, especificações técnicas, Normas da ABNT e demais exigências legais pertinentes.
- 4.10. Os materiais utilizados deverão ser novos, de boa qualidade e atender às especificações técnicas exigidas, sendo vedada a utilização de sobras ou materiais provenientes de outras obras.
- 4.11. A obra deverá contar com equipe técnica e administrativa compatível com sua natureza, bem como equipamentos, máquinas, ferramentas e insumos adequados para a execução dos serviços.



IBICARAI
PREFEITURA



- 4.12. Sempre que necessário, ou a pedido da fiscalização, deverão ser elaborados desenhos e detalhes executivos complementares, submetidos previamente à aprovação da Prefeitura.
- 4.13. O canteiro de obras deverá ser mantido organizado, limpo e dentro das normas de segurança, com vigilância contínua até a entrega definitiva da obra.
- 4.14. Deverão estar disponíveis no local da obra todos os documentos legais exigidos, como alvarás, diário de obras, licenças e certidões atualizadas, além dos cronogramas e outros documentos técnicos.
- 4.15. As normas de segurança do trabalho deverão ser rigorosamente observadas.
- 4.16. Todo material adquirido para a obra deverá ser previamente submetido à fiscalização, mediante apresentação de amostras, para aprovação.
- 4.17. Será exigido registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), inclusive com visto no Estado da Bahia, quando necessário.
- 4.18. A habilitação técnico-operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, referente a serviços de natureza similar.
- 4.19. Na execução contratual, deverão ser observados os seguintes normativos:
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
 - Normas e resoluções do CREA/CONFEA e CAU;
 - Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais;
 - Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
 - Normas da ABNT regulamentadas pelo INMETRO;
-
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
 - Normas internacionais consagradas, se aplicável;



IBICARAI
PREFEITURA



- Demais normas correlatas.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.

Os métodos, rotinas, etapas, procedimentos, tecnologias e periodicidade de execução constam na especificação técnica anexa a este Termo de Referência.

Após a adjudicação, a contratada deverá encaminhar à gestão do contrato o cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando percentuais, mão de obra por etapa e sequência dos serviços.

As medições serão definidas pela fiscalização, acompanhadas de diário de obra, atas e demais documentos técnicos necessários.

O prazo estimado para conclusão total da obra é de 90 (noventa) dias, salvo ajustes formalmente acordados com a fiscalização, mediante apresentação de plano de ação revisado.

A planilha orçamentária e o memorial descritivo compõem este Termo de Referência como anexos.

Os serviços serão executados nas seguintes localidades:

- A. RUA A
- B. RUA B
- C. RUA C
- D. RUA D
- E. RUA E
- F. RUA F
- G. RUA G
- H. RUA H
- I. RUA I



IBICARAI
PREFEITURA



J. RUA J

K. RUA L

L. RUA M

M. RUA N

O horário de trabalho será de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas

A garantia contratual dos serviços executados seguirá o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

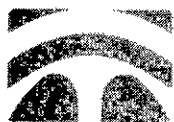
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

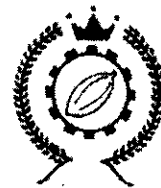
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



IBICARAI
PREFEITURA



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 90 dias

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



IBICARAI
P R E F E I T U R A



O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



IBICARAI
PREFEITURA



6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será mensal, tomando-se como base, sempre o último dia de serviço.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Qualidade, execução do cronograma físico, avaliação da execução conforme projeto básico

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

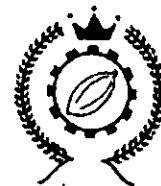
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;



IBICARAI
PREFEITURA



Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

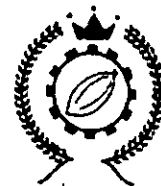
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



IBICARAI
P R E F E I T U R A



Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e

gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia, CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;



IBICARAI
PREFEITURA



O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária;

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica.

O critério de aceitabilidade de preços será: valor global: conforme valor estimado da contratação

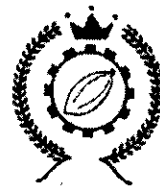
O modo de disputa adotado será FECHADO E ABERTO COM OFERTA DE LANCES.

O regime de execução do contrato será empreitado por preço global;

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



IBICARAI
P R E F E I T U R A



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.9.1. Habilitação Jurídica:

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; 8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.10.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.11. Qualificação Econômico-Financeira

8.11.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.11.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



8.11.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.11.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.11.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.11.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.11.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.11.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

8.11.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.11.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

8.12. Qualificação Técnica

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.12.1 Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade



IBICARAI
P R E F E I T U R A



técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo empresarial comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

8.12.2. Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

8.12.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

8.12.3.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

8.12.3.2 Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – AT, comprovando as parcelas .

SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE EXIGIDA 50%
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M2	192,12	96,06
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	136,02	68,01

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
P R E F E I T U R A



EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M3	192,12	96,06
---	----	--------	-------

8.12.3.6 A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**:

8.12.3.7 Os responsáveis técnicos pela execução do objeto deste certame deverão ser, obrigatoriamente, **ENGENHEIRO CIVIL**, além de pertencerem ao quadro de pessoal da

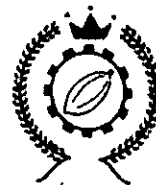
licitante na data prevista para entrega da proposta, cuja comprovação se dará por:

8.12.3.7.1. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através da certidão do CREA onde conste o profissional como responsável técnico ou **comprovação da disponibilidade do profissional mediante** Instrumento Contratual **regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

8.12.3.7.2 O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade



IBICARAI
PREFEITURA



técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou

de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente

8.12.3.7.3 No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

8.12.3.7.4. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

8.13. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

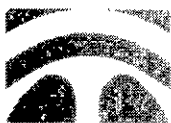
8.13.1 Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido

por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE EXIGIDA 50%
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M2	192,12	96,06
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	136,02	68,01

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M3	192,12	96,06
---	----	--------	-------

8.13.1.1. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional.

8.13.1.2. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.13.1.3. Para a execução do referido objeto, serão exigidas as qualificações técnicas operacionais para os itens listados anteriormente, que representam até 50% do que será executado.

8.13.1.4. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.13.2. Declarações para qualificação técnica:

8.13.2.1 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

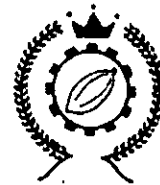
8.13.2.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

8.14. Da Visita Técnica:

8.14.1. CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE



IBICARAI
P R E F E I T U R A



cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela PMS, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

8.14.2 CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso o mesmo encontra-se anexo a este edital

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



IBICARAI
PREFEITURA



Unidade: 03.13.01 – SECRETRARIA DE INFRA ESTRUTURA

Projeto/Atividade (Ação): 1.054 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Elemento: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: - 700 -500

. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Yanca Soares Cruz
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA